

à 2.ª posição remuneratória e ao 15.º nível remuneratório, da respectiva tabela remuneratória, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Lisboa, 1 de Setembro de 2010. — A Directora-Geral, *Rita Faden*.
203685147

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 14514/2010

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.10.6.015

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Miguel Marques Alves, Sociedade Unipessoal, L.ª
Zona Industrial de Castelo Branco, Lote 79
6000-459 Castelo Branco

na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e as Verificações Periódicas Bial e Sexenal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.09.6.032, da empresa Miguel Marques Alves, Sociedade Unipessoal, L.ª, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009.

Instituto Português da Qualidade, em 20 de Agosto de 2010. — *J. Marques dos Santos*, presidente do Conselho Directivo.



303647563

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P.

Aviso n.º 18376/2010

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de dezasseis postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, IP, aberto pelo Aviso n.º 5761/2010, publicado no DR n.º 55, 2.ª série, de 19 de Março de 2010, com a Ref.º 2/CAD, para querendo, se pronunciarem, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos.

2 — Mais se informa que a lista em apreço se encontra disponível para consulta nas instalações deste Instituto sitas na Rua Fernando Curado Ribeiro no 4-G 1649-034 em Lisboa, bem como na sua página electrónica: <http://www.ifap.min-agricultura.pt>

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 25.º do Aviso de Abertura.

4 — O processo poderá ser consultado das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h00 na morada acima referida.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203684442

Aviso n.º 18377/2010

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IFAP, I. P., aberto pelo Aviso n.º 5761/2010, publicado no DR n.º 55, 2.ª série, de 19 de Março de 2010 com a Ref.º 4/CAD, para querendo, se pronunciarem, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre a respectiva lista de candidatos admitidos e excluídos.

2 — Mais se informa que a lista em apreço se encontra disponível para consulta nas instalações deste Instituto sitas na Rua Fernando Curado Ribeiro no 4-G 1649-034 em Lisboa, bem como na sua página electrónica: <http://www.ifap.min-agricultura.pt>

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 25.º do Aviso de Abertura.

4 — O processo poderá ser consultado das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 16h00 na morada acima referida.

Lisboa, 13 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Ana Isabel Caeiro Paulino*.

203684507

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 14515/2010

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de Dezembro, a Presidente do Conselho Directivo do INRB, I. P., estabelece a seguinte classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos:

Classificação de zonas costeiras de produção de moluscos bivalves

| Região | Capitania | Zona de produção | Zona de apanha/ cultivo | Espécie | Classe | Obs. |
|---------|-----------------------------------|---|----------------------------|-------------------|--------|------|
| Algarve | Vila Real de Santo António Távira | L9 Litoral Vila Real Santo António-Távira | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |
| | Olhão Faro | L8 Litoral Olhão-Faro | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |
| | Portimão Lagos | L7 Litoral Portimão-Lagos | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |

| Região | Capitania | Zona de produção | Zona de apanha/ cultivo | Espécie | Classe | Obs. |
|-----------------------|---|-------------------------------------|----------------------------|-------------------|--------|------------------------------|
| Alentejo | Sines Setúbal | L6 Litoral Sines — Setúbal | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |
| Lisboa e Vale do Tejo | Lisboa Cascais Peniche | L5 Litoral Lisboa — Peniche | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |
| Centro | Nazaré Figueira da Foz | L4 Litoral Nazaré — Figueira da Foz | Todas as zonas | Todas as espécies | A | Classificação provisória (1) |
| | Aveiro | L3 Litoral Aveiro | Todas as zonas | Todas as espécies | A | Classificação provisória (1) |
| Norte | Douro Leixões | L2 Litoral Matosinhos | Todas as zonas | Todas as espécies | A | |
| | Vila do Conde Póvoa do Varzim Viana do Castelo Caminha | L1 Litoral Viana | Todas as zonas | Todas as espécies | B | |

Classificação de zonas estuarino-lagunares de produção de moluscos bivalves

| Região | Capitania | Zona de produção | Zona de apanha/cultivo | Espécie | Classe | Obs. |
|----------|-----------------------------------|------------------------------|--|-------------------|----------|------------------------------|
| Algarve | Vila Real de Santo António/Tavira | Ria Formosa/VRSA/ Tavira. | VRSA1 — TAV1 Cacela — Fábrica | Todas as espécies | B | |
| | Tavira | Ria Formosa/Tavira | TAV2 Quatro Águas — Torre d'Aires | Todas as espécies | B | |
| | Fuzeta | Ria Formosa/Fuzeta | FUZ1 Murteira — Fuzeta -Ilha Fu- zeta | Todas as espécies | B | |
| | Olhão | Ria Formosa/Olhão | OLH1 Regueira da Água Quen- te — Alto da Farroba | Todas as espécies | B | |
| | | | OLH2 Barrinha — Marim | Todas as espécies | B | |
| | | | OLH3 Fortaleza — Areais | Todas as espécies | B | |
| | | | OLH4 Ilhote Negro — Garganta | Todas as espécies | B | |
| | | | OLH5 Lameirão — Culatra | Todas as espécies | B | |
| | Faro | Ria Formosa/Faro | FAR1 Cais Novo — Marchil | Todas as espécies | B | |
| | | | FAR2 Regato de Azeites — Lar- gura | Todas as espécies | B | |
| | Portimão | Rio Arade | POR1 Montante da Ponte Nova | Todas as espécies | Proibida | |
| | | Ria do Alvor | POR2 Povoação | Todas as espécies | B | |
| | Lagos | | LAG Vale da Lama | Todas as espécies | B | |
| Alentejo | Sines | Estuário do Mira | EMR Todas as zonas | Todas as espécies | B | Classificação provisória (2) |

| Região | Capitania | Zona de produção | Zona de apanha/cultivo | Espécie | Classe | Obs. |
|-----------------------|------------------------------|--------------------------|--|--|--|---|
| Alentejo | Setúbal | Estuário do Sado | ESD1 Esteiro da Marateca | Todas as espécies | B | |
| | | | ESD2 Canal de Alcácer | Todas as espécies | B | |
| | | Lagoa de Albufeira | LAL Todas as zonas | Todas as espécies | B | |
| Lisboa e Vale do Tejo | Lisboa Cascais Peniche | Estuário do Tejo | ETJ Todas as zonas | Todas as espécies, à excepção da Lambujinha a) | C | a) Lambujinha proibida de- vido a eleva- das concen- trações de chumbo |
| | | Lagoa de Óbidos | LOB Todas as zonas | Todas as espécies | C: Outubro a Abril B: Maio a Setembro | Classificação sazonal |
| Centro | Nazaré Figueira da Foz | Estuário do Mon- dego | EMN1 Braço Norte | Todas as espécies | C | |
| | | | EMN2 Braço Sul | Todas as espécies | C | |
| | Aveiro | Ria de Aveiro | RIAV1 Triângulo das Corren- tes — Moacha | Todas as espécies | B | |
| | | | RIAV2 Canal de Mira | Todas as espécies | B | |
| | | | RIAV3 Canal Principal -Espinheiro | Todas as espécies | C | |
| | | RIAV4 Canal de Ílhavo | Todas as espécies | C | | |
| Norte | Douro | Estuário do Douro | EDR Todas as zonas | Todas as espécies | Proibida | |
| | Viana do Castelo | Estuário do Lima | ELM Jusante da Ponte do Rio Lima | Todas as espécies | C | |
| | Vila Nova de Cer- veira | Estuário do Minho | EMI Montante da Ponte Nova | Todas as espécies | C | |

Notas explicativas

Sistema de classificação:

A classificação das zonas de produção de moluscos bivalves está baseada em critérios bacteriológicos (*Escherichia coli*).

| Classe | Teor de <i>Escherichia coli</i> /100g | Observações |
|----------------|---|--|
| A..... | Inferior ou igual a 230 | — |
| B..... | Superior a 230 e inferior ou igual a 4600 | Pelo menos em 90 % das amostras e nenhuma exceder 46000. |
| C..... | Superior a 4600 e inferior ou igual a 46000 | — |
| Proibida | Mais de 46000 | — |

Significado:

Classe A — Os bivalves podem ser apanhados e comercializados para consumo humano directo.

Classe B — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a depuração, transposição ou transformação em unidade industrial.

Classe C — Os bivalves podem ser apanhados e destinados a transposição prolongada ou transformação em unidade industrial.

Proibida — Não é autorizada a apanha de moluscos bivalves.

Todos os bivalves destinados ao consumo humano directo devem cumprir os critérios microbiológicos definidos no Anexo I do Reg.

1441/2007 de 5 de Dezembro e também satisfazer os parâmetros de qualidade definidos no Cap. V, Secção VII, Anexo III do Reg. 853/2004 de 29 de Abril.

Classificação provisória:

A observação «Classificação provisória» constitui uma informação adicional e significa que a classificação atribuída poderá ser sujeita a revisão antes do período normal de actualização das classificações.

A atribuição da Classificação provisória corresponde, normalmente, a um dos seguintes critérios:

1 — Ausência de pesca de moluscos bivalves na zona

2 — Resultados insuficientes de amostragem para avaliar completamente o impacto de alterações recentes na qualidade dos bivalves, devido a pesca ocasional.

Classificação sazonal:

A observação «Classificação sazonal» significa que a classificação atribuída não é a mesma para todos os meses do ano, devido à ocorrência de diferentes níveis de contaminação em determinadas épocas do ano.

Definição aproximada das zonas de produção de moluscos bivalves:

I) Zonas Costeiras

L9 — Litoral Vila Real de Santo António — Tavira: Zona compreendida entre o meridiano 7º 43,12' W (Capela da Nossa Senhora do Livramento) e 7º 23,88' W (foz do Rio Guadiana), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L8 — Litoral Olhão — Faro: Zona compreendida entre o meridiano 8º 07,42' W (foz da Ribeira de Quarteira) e o meridiano 7º 43,12' W (Capela da Nossa Senhora do Livramento), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros, incluindo a Ilha da Culatra.

L7 — Litoral Portimão — Lagos: Zona compreendida entre o paralelo 37º 26,08' N (foz da Ribeira de Seixe) e o meridiano 8º 07,42' W (foz da Ribeira de Quarteira), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L6 — Litoral Sines — Setúbal: Zona compreendida entre os paralelos 38º 31,33' N (Lugar de Galherão) e 37º 26,08' N (Foz da Ribeira de Seixe) a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L5 — Litoral Lisboa — Peniche: Zona compreendida entre os paralelos 39º 55,06' N (Pirâmide do Bouro) e 38º 31,33' N (Lugar de Galherão) a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L4 — Litoral Nazaré — Figueira da Foz: Zona compreendida entre os paralelos 40º 27,0' N (Margem Sul da Lagoa de Mira) e 39º 55,06' N (Pirâmide do Bouro), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L3 — Litoral Aveiro: Zona compreendida entre os paralelos 40º 56,0' N (Monte Negro/Cortegaça) e 40º 27,0' N (Margem Sul da Lagoa de Mira), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L2 — Litoral Matosinhos: Zona compreendida entre os paralelos 41º 16,0' N (Angeiras — Foz do Rio Donda) e 40º 56,0' N (Maceda), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

L1 — Litoral Viana: Zona compreendida entre os paralelos 41º 51,0' N (Rio Minho) e 41º 16,0' N (Angeiras — Foz do Rio Donda), a linha de costa e a batimétrica dos 40 metros.

II) Zonas Estuarino — Lagunares e respectivas zonas de apanha/cultivo

Ria Formosa/VRSA/Tavira:

VRSA1 — TAV1 — Cabela-Fábrica: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 31,47' W — 37º 09,41' N; B-7º 31,47' W — 37º 09,33' N; C-7º 33,39' W — 37º 09,04' N; D-7º 33,39' W — 37º 08,43' N.

Ria Formosa/ Tavira:

TAV2 — Quatro Águas-Torre d'Aires: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 43,07' W — 37º 04,11' N; B-7º 42,05' W — 37º 04,46' N; C-7º 41,26' W — 37º 05,02' N; D-7º 39,46' W — 37º 05,56' N; E-7º 39,22' W — 37º 06,05' N; F-7º 38,45' W — 37º 06,02' N; G-7º 38,17' W — 37º 06,30' N; H-7º 37,52' W — 37º 06,55' N; I-7º 37,33' W — 37º 06,45' N; J-7º 38,32' W — 37º 05,53' N; K-7º 38,51' W — 37º 05,53' N; L-7º 42,50' W — 37º 03,42' N.

Ria Formosa/Fuzeta:

FUZ1 — Murteira — Fuzeta — Ilha Fuzeta: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 45,54' W — 37º 02,32' N; B-7º 45,34' W — 37º 02,35' N; C-7º 45,22' W — 37º 02,43' N; D-7º 45,22' W — 37º 02,52' N; E-7º 44,28' W — 37º 03,20' N; F-7º 44,08' W — 37º 03,32' N; G-7º 43,37' W, 37º 04,00' N; H-7º 43,24' W — 37º 03,51' N; I-7º 43,09' W — 37º 03,52' N; J-7º 43,09' W — 37º 03,30' N; K-7º 44,28' W — 37º 02,38' N; L-7º 45,55' W — 37º 01,59' N.

Ria Formosa/Olhão:

OLH1 — Regueira da Água Quente — Alto da Farroba: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 46,22' W — 37º 02,12' N; B-7º 46,51' W — 37º 02,11' N; C-7º 46,58' W — 37º 02,14' N; D-7º 47,31' W — 37º 02,13' N; E-7º 47,34' W — 37º 01,56' N; F-7º 48,16' W — 37º 01,28' N; G-7º 47,49' W — 37º 01,13' N; H-7º 47,43' W — 37º 01,18' N; I-7º 47,50' W — 37º 01,25' N; J-7º 47,39' W — 37º 01,30' N; K-7º 47,31' W — 37º 01,26' N; L-7º 47,14' W — 37º 01,36' N; M-7º 46,22' W — 37º 01,48' N.

OLH2 — Barrinha — Marim: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 47,44' W — 37º 02,06' N; B-7º 48,47' W — 37º 01,41' N; C-7º 48,55' W — 37º 01,49' N; D-7º 49,40' W — 37º 01,38' N; E-7º 49,39' W — 37º 01,34' N; F-7º 49,25' W — 37º 01,35' N; G-7º 48,17' W — 37º 01,38' N.

OLH3 — Fortaleza — Areais: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 48,44' W — 37º 01,33' N; B-7º 49,05' W — 37º 01,35' N; C-7º 49,38' W — 37º 01,30' N; D-7º 50,21' W — 37º 01,13' N; E-7º 51,31' W — 37º 00,35' N; F-7º 51,35' W — 37º 00,07' N; G-7º 51,16' W — 36º 59,54' N; H-7º 50,51' W — 36º 59,59' N; I-7º 50,05' W — 37º 00,19' N; J-7º 48,42' W — 37º 00,59' N; K-7º 48,41' W — 37º 01,20' N; L-7º 48,41' W — 37º 01,20' N.

OLH4 — Ilhote Negro — Garganta: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 50,19' W — 37º 01,17' N; B-7º 50,38' W — 37º 01,19' N; C-7º 51,01' W — 37º 01,16' N; D-7º 51,52' W — 37º 01,09' N; E-7º 52,24' W — 37º 01,13' N; F-7º 52,52' W — 37º 01,06' N; G-7º 52,42' W — 37º 00,50' N; H-7º 52,52' W — 37º 00,46' N; I-7º 52,47' W — 37º 00,37' N; J-7º 52,35' W — 37º 00,13' N; K-7º 52,15' W — 37º 00,11' N; L-7º 52,03' W — 37º 00,18' N; M-7º 51,53' W — 37º 00,19' N; N-7º 51,43' W — 37º 00,18' N; O-7º 51,30' W — 37º 00,44' N; P-7º 50,39' W — 37º 01,04' N.

OLH5 — Lameirão — Culatra: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 50,32' W — 36º 59,40' N; B-7º 50,35' W — 36º 59,44' N; C-7º 51,16' W — 36º 59,51' N; D-7º 51,38' W — 37º 00,02' N; E-7º 51,43' W — 37º 00,16' N; F-7º 51,51' W — 37º 00,18' N; G-7º 52,03' W — 37º 00,16' N; H-7º 52,17' W — 37º 00,06' N; I-7º 52,20' W — 36º 59,09' N; J-7º 51,33' W — 36º 58,57' N; K-7º 51,07' W — 36º 59,21' N; L-7º 50,47' W — 36º 59,18' N; M-7º 50,32' W — 36º 9,40' N.

Ria Formosa/Faro:

FAR1 — Cais Novo — Marchil: Zona intertidal compreendida entre: A-7º 57,27' W — 37º 00,31' N; B-7º 57,15' W — 37º 00,40' N; C-7º 57,07' W — 37º 00,56' N; D-7º 57,13' W — 37º 01,08' N; E-7º 57,26' W — 37º 01,10' N; F-7º 57,28' W — 37º 01,17' N; G-7º 57,19' W — 37º 01,15' N; H-7º 57,20' W — 37º 01,22' N; I-7º 56,59' W — 37º 01,24' N; J-7º 56,52' W — 37º 01,14' N; K-7º 56,25' W — 37º 00,59' N; L-7º 56,11' W — 37º 00,38' N; M-7º 55,37' W — 37º 00,23' N; N-7º 55,26' W — 37º 00,12' N; O-7º 55,00' W — 37º 00,06' N; P-7º 55,07' W — 37º 00,33' N; Q-7º 54,48' W — 37º 00,53' N; R-7º 54,29' W — 37º 00,06' N; S-7º 55,50' W — 36º 59,52' N; T-7º 56,54' W — 37º 00,05' N.

FAR2 — Regato de Azeites — Larga: Zona intertidal compreendida entre: A-8º 00,36' W — 37º 01,18' N; B-8º 00,05' W — 37º 01,05' N; C-7º 59,24' W — 37º 00,53' N; D-7º 59,10' W — 37º 00,42' N; E-7º 58,44' W — 37º 00,30' N; F-7º 58,03' W — 37º 00,17' N; G-7º 57,30' W — 37º 00,30' N; H-7º 57,13' W — 37º 00,11' N; I-7º 57,32' W — 36º 59,10' N; J-7º 58,32' W — 36º 59,45' N; K-7º 59,51' W — 37º 00,34' N; L-8º 00,46' W — 37º 01,03' N.

Rio Arade:

POR1 — Montante da Ponte Nova: Zona intertidal compreendida entre: A-8º 30,17' W — 37º 09,02' N; B-8º 30,09' W — 37º 09,45' N; C-8º 30,18' W — 37º 09,46' N; D-8º 30,28' W — 37º 09,03' N.

Ria do Alvor:

POR2 — Povoação: Zona intertidal compreendida entre: A-8º 35,53' W — 37º 07,47' N; B-8º 35,49' W, 37º 07,55' N; C-8º 35,47' W — 37º 08,02' N; D-8º 35,55' W — 37º 08,03' N; E-8º 35,57' W — 37º 07,55' N; F-8º 36,01' W — 37º 07,51' N.

LAG — Vale da Lama: Zona intertidal compreendida entre: A-8º 37,45' W — 37º 07,21' N; B-8º 37,18' W, 37º 07,55' N; C-8º 37,16' W — 37º 08,00' N; D-8º 37,25' W — 37º 08,06' N; E-8º 37,26' W — 37º 08,00' N; F-8º 37,30' W — 37º 07,55' N; G-8º 37,44' W — 37º 07,43' N; H-8º 37,54' W — 37º 07,25' N.

EMR — Estuário do Mira: Zona que vai desde a zona de confluência com a Ribeira de Vale de Gomes (37º 37,50' N e 8º 42,15' W) até à foz do rio, incluindo áreas inundadas.

Estuário do Sado:

ESD1 — Esteiro da Marateca: Zona delimitada a montante pelos pontos A: 38º 34,16' N — 8º 43,29' W e B: 38º 34,11' N — 8º 43,29' W e a jusante pelos pontos C: 38º 28,20' N — 8º 46,36' W; D: 38º 27,29' N — 8º 45,45' W; E: 38º 26,54' N — 8º 44,29' W e F: 38º 26,30' N — 8º 43,20' W.

ESD2 — Canal de Alcácer: Zona delimitada a montante pelos pontos A: 38º 24,43' N — 8º 32,54' W e B: 38º 24,33' N — 8º 33,07' W e a jusante pelos pontos C: 38º 26,54' N — 8º 44,29' W e D: 38º 24,45' N — 8º 45,30' W.

LAL — Lagoa de Albufeira: Zona geograficamente confinada.

ETJ — Estuário do Tejo: Zona compreendida entre a ponte de Vila Franca de Xira e a linha imaginária que liga S. Julião da Barra (margem direita), Bugio e o limite da praia de S. João da Caparica, na margem esquerda (*exclusive*). Na margem direita está excluída a zona compreen-

dida entre o limite nascente da cala Norte (*inclusive*) e a Torre de Belém (*inclusive*).

LOB — Lagoa de Óbidos: Zona geograficamente confinada.

Estuário do Mondego:

EMN1 — Braço Norte: Zona desde entrada da Barra até Fontela (Berbigão).

EMN2 — Braço Sul: Início do Braço Sul à entrada do Canal da Lota e a montante do Porto de Pesca da Gala até à confluência com o rio Pranto (Mexilhão e Lambujinha).

Ria de Aveiro:

RIAV1 — Triângulo das Correntes — Moacha: Zona compreendida entre a barra e o navio St.º André (no canal de Mira) e a Sacor (no canal Principal), prolongando-se pelo Canal de S. Jacinto até à Moacha, incluindo ainda a baía de S. Jacinto e a parte terminal da Cale do Ouro (embocadura).

RIAV2 — Canal de Mira: Troço do Canal de Mira entre a Costa Nova (limite sul dos viveiros) e o navio St.º André.

RIAV3 — Canal Principal — Espinheiro: Zona a montante da Sacor, prolongando-se no Canal do Espinheiro até à confluência com a Cale do Parrachil e no canal Principal até ao Esteiro dos Romanos.

RIAV4 — Canal de Ílhavo: Troço do canal entre a ponte de Ílhavo e o Esteiro dos Romanos, prolongando-se pelo Canal Principal até ao Terminal Sul.

EDR — Estuário do Douro: Zona limitada a montante pela ponte D. Maria Pia, Lat. 41° 08,23' N e Long. 08° 35,47' W e a jusante na Baía de S. Paio, Lat. 41° 08,36' N e Long. 08° 39,48' W.

ELM — Estuário do Lima: Zona limitada a montante pela Ponte do Rio Lima, Lat. 41° 41,41' N e Long. 08° 47,06' W e a jusante na barra, Lat. 41° 41,07' N e Long. 08° 50,12' W, incluindo áreas inundadas.

EMI — Estuário do Minho: Zona limitada a montante pela Fronteira (s: Gregório), Lat. 42° 10,33' N e Long. 08° 13,38' W e a jusante em Seixas (6 km da Foz), Lat. 41° 54,23' N e Long. 08° 48,46' W

Definição aproximada das zonas de afinação/transposição de moluscos bivalves vivos:

Zona de transposição: Ria Formosa/Faro, zona intertidal compreendida entre: A-7° 55,95' W, 36° 58,45' N; B-7° 55,50' W, 36° 58,23' N; C-7° 55,50' W, 36° 58,13' N; D-7° 56,12' W, 36° 58,27' N. Autorizada pelo Parque Natural da Ria Formosa através do ofício n.º 401, processo n.º 8.1.

8 de Setembro de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, Rosa Sá.

203684223

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Aviso n.º 18378/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para frequência do curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP-10.ª edição 2009-2010), para técnico superior, e respectiva aprovação, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, de 180 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo colectivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de Setembro e Regulamento de extensão n.º 1-A, de 2 de Março, para a carreira e categoria de técnico superior, com a trabalhadora Isabel da Silva Santos Vieira auferindo a remuneração base, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 02 de Agosto de 2010, data em que a trabalhadora iniciou a sua actividade.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente:

Licenciado Rui Manuel Marinheiro Carvalheiro, Delegado Distrital de Viação de Leiria

Vogais efectivos:

Licenciado António Luís Ferreira Ferrinho, técnico superior

Licenciado João António Sanches Alves, técnico superior

9 de Setembro de 2010. — O Vogal, Jorge Batista e Silva, presidente do IMTT.

203682985

Declaração de rectificação n.º 1912/2010

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 17 537/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 6 de Setembro de 2010, rectifica-se que, a p. 46103, onde se lê:

«Lista unitária de ordenação final dos candidatos
Classificação final

Aprovados:

Emanuel dos Santos José — 17 valores»

deve ler-se:

«Lista unitária de ordenação final dos candidatos
Classificação final

Aprovados:

Emanuel dos Santos José — 14,4 valores»

6 de Setembro de 2010. — A Vogal do Conselho Directivo, Maria Isabel Vicente.

203683916

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1679/2010

O Decreto-Lei n.º 304/2007, de 24 de Agosto, aprovou a orgânica do LNEC, no desenvolvimento do qual foi fixada pelos estatutos aprovados pela Portaria n.º 979/2007, de 27 de Agosto, a estrutura organizativa e as competências das respectivas unidades orgânicas.

Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º daqueles estatutos, por deliberação do Conselho Directivo, de 2010-09-01, delibera-se designar, pelo período de três anos e com efeitos àquela data, os seguintes investigadores do LNEC para exercerem funções de coordenação de ciência e tecnologia:

Como director de unidade departamental:

Lúis Fernando Arriaga da Cunha.

Como chefes de núcleo:

João Manuel Caldas de Oliveira Mimoso.

Eduardo Manuel Cabrita Fortunato.

Álvaro Silva Ribeiro.

Os referidos investigadores mantêm-se a coordenar a unidade departamental e os núcleos que já vêm coordenando.

Lisboa, em 10 de Setembro de 2010. — O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, Daniel Martins.

203683016

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso (extracto) n.º 18379/2010

Avaliação final relativa ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

O júri de acompanhamento e avaliação no período experimental da técnica superior Maria de Lurdes de Jesus Fernandes Lima, em reunião de 31 de Agosto de 2010, e após apreciação do relatório/autoavaliação